

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07 DE 30 DE JULHO DE 2020.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.986 DE 16 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕS SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TRÊS PALMEIRAS PARA A GESTÃO 2021/2024. ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, em conformidade com o artigo 29, inciso VI da Carta Magna, art. 31, VIII da Lei Orgânica Municipal faz saber que enviou ao Plenário o seguinte projeto de lei:

Art. 1º A redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.986/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente por lei específica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS, 30 DE JULHO 2020.

VALMIR GOMES FERREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

REDAÇÃO ORIGINAL:

Art. 4º - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art.37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.